PROJETO DE LEI Nº 170/14

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comercias que comercializem o metal alumínio de origem clandestina, para venda e/ou compra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no Município de Salvador, que forem flagrados comercializando, vendendo e/ou comprando o metal alumínio de origem clandestina.

Art. 2º - Caberá ao órgão municipal gestor a fiscalização e o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"É crime contra o patrimônio subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel".

Art. 155 Código Penal.

Vigilantes são presos por furtarem carga avaliada em R$ 120 mil do local de trabalho.

Gerente da empresa já tinha se queixado para a Polícia sobre o desaparecimento de 50 toneladas de metal nas últimas três semanas.

Quatro vigilantes acusados de furtar uma carga de 13 toneladas de alumínio avaliadas em R$ 120 mil foram presos na Região Metropolitana de

Salvador. De acordo com a Polícia Civil, investigadores da 20ª Delegacia também prenderam o receptador da carga, além dos quatro vigilantes da empresa BBX Alumínio.

As 13 vigas de metal estavam dentro de um caminhão estacionado no pátio de uma loja, e seriam transportadas até Minas Gerais. Presos ao saírem da empresa, os vigilantes Rogel Souza de Lima, Elivaldo Araújo dos Santos, Josevaldo Rodrigues dos Santos e Márcio Bispo Ramos foram autuados por furto qualificado e formação de quadrilha.

Matéria original do Correio 24h.

O roubo de alumínio se tornou comum em todas as cidades brasileiras, em especial nos grandes centros. Os criminosos, que, por diversos motivos, se aproveitam da falta de fiscalização do Poder Público e não se intimidam com a subtração desse metal tão precioso para a vida da população. O alumínio, largamente usado pelas indústrias e comércio, tem, na sua leveza, durabilidade e condutividade elétrica, um valor muito alto agregado no mercado, pois existe uma grande demanda pelo mesmo. Combater os que usam dessa prática marginal é preciso e é constitucionalmente exigido, mas o maior e melhor combate são a prevenção e fiscalização dos receptores, ou seja, a destinação final desse produto adquirido de forma ilícita. Aí que entra o trabalho do Poder Público municipal. Não podemos mais nos furtar no combate dessa prática danosa a nossa população. Cabe a nós, legisladores e fiscalizadores municipais, pormos fim a essa situação.

Conto aqui com o apoio e empenho de todos os meus pares para a aprovação dessa medida fundamental no processo de frear essa escalada de subtração do alumínio em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014.

PAULO CÂMARA